Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.874/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 3.690, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no âmbito do Município de Chopinzinho estado do Paraná.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.690, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 12** .....*
§1º .....
I - .....
~~a) a inspeção que trata este inciso, será realizada no DETRAN ou em local e data indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.~~
a) a vistoria dos equipamentos de segurança dos veiculos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;
b) a vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veiculos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veiculo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.
***Art. 13**.....*
§1º.....

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2021	23	18
2022	23	18
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

Art. 2° Os demais artigos da Lei n° 3.690, de 22 de dezembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2265 de 28/12/2020

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6DB3-13CB-3332-40E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DB3-13CB-3332-40E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 23/12/2020 11:29:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DB3-13CB-3332-40E3